



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 095/2016

**Termo Aditivo ao Contrato n. 129/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados em fibra óptica para interligação do prédio sede do TRES e o prédio da Central de Atendimento ao Eleitor dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 187 do Pregão n. 147/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Wik-Tel Serviços de Telecomunicações EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Antônio Scherer, n. 543, 2º andar, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-090, telefones (48) 3380-0800 – ramal 7620 / 9640-8170, e-mail daniela.maluche@redeunifique.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.783.609/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Coordenadora Administrativa Financeira, Senhora Daniela de Souza Maluche, inscrita no CPF sob o n. 032.835.059-18, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 129/2012 fica prorrogado até 31/10/2017.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 1 (um) mês e 5 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A Cláusula Oitava do Contrato n. 129/2012 passa a ter a seguinte redação:

“8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Redes e Servidores, ou

seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]"

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 129/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

SALÉSIO BAUER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

DANIELA DE SOUZA MALUCHE  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

ERON DOMINGUES  
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA